



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2501056400100052301

Data de retorno do consumidor(a): 01/02/2025

Horário: 09:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): SERGIO LUIS BARBOSA MELO

CNPJ/CPF: 547.368.703-20

Endereço: Rua 7 - 58 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-120

Telefone: (85) 99971-6493

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Magazine Luiza

Nome Fantasia: Magazine Luiza

CPF/CNPJ: 47.960.950/0001-21

Endereço de Correspondência: Rua do Comércio - NR 1965 - Centro - Franca - SP - 14400-660

Telefone Institucional: (16) 3713-8050

E-mail Institucional: luciana.pizzo@magazineluiza.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a parte consumidora que no dia 27 de dezembro de 2024 realizou a compra de 1 HP cartucho 667 colorido 3YM78AB no valor de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos) e 1 cartucho HP 667 preto 3YM79AB, no valor de R\$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). O pagamento foi feito através do PIX, totalizando o valor de R\$ 214,70 (duzentos e quatorze reais e setenta centavos). a previsão de entrega era para o dia 17 de janeiro de 2025, porém até a presente data o consumidor não recebeu seu produto, porém recentemente o consumidor recebeu uma mensagem via WhatsApp da empresa ora informada, onde afirmava que o produto tinha sido entregue. O consumidor afirma que ainda não recebeu seu produto, e por esse motivo veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto, requer o consumidor, que seja ressarcido do valor pago já que o mesmo não recebeu seu produto.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 22 de Janeiro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

LUCAS RODRIGUES FREIRE
LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Ciente e de acordo:

SERGIO LUIS BARBOSA MELO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____